

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA**PODER LEGISLATIVO**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MESA DIRETORA

ATO Nº 384

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a transparência da Produção Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo na Web, em atendimento a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011);

CONSIDERANDO o compromisso da atual Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo em modernizar as Ações Legislativas da Casa, tendo como premissas a eficiência, a transparência e a economia;

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a 1ª Vice-Presidência para constituir, definir atribuições e coordenar o Grupo de Trabalho que será responsável pela Virtualização do Poder Legislativo – *“Projeto Ales Digital”*, desenvolvido pela Diretoria da Consultoria Temática, pela elaboração e acompanhamento da execução do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (TI) da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O Planejamento Estratégico definirá as estratégias e as diretrizes de Tecnologia da Informação e Comunicações a serem adotadas no período de fevereiro de 2017 a janeiro de 2019, as quais contribuirão de forma efetiva para que Ales atinja seus objetivos e metas institucionais.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOMINGOS MARTINS, em 03 de março de 2017.

ERICK MUSSO
Presidente
RAQUEL LESSA
1º Secretária

ENIVALDO DOS ANJOS
2º Secretário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MESA DIRETORA

ATO Nº 385

Cria o Comitê Técnico Permanente do Portal da ALES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de executar as propostas para aperfeiçoamento do Portal da ALES identificadas na etapa de diagnóstico do Comitê Executivo do Portal;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver, plenamente, todas as potencialidades do Portal como instrumento de comunicação, participação e modernização do Poder Legislativo capixaba e, ainda, como ferramenta de gestão de conteúdos, de conhecimento e de trabalho;

CONSIDERANDO, finalmente, o conteúdo da Lei de Acesso a Informações - Lei Federal 12.527/2011 - que disciplina os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o objetivo de assegurar o previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Comitê Técnico Permanente, com o objetivo de analisar, avaliar e acompanhar o conteúdo publicado no Portal da Ales, visando garantir cumprimento da Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Estadual nº 9.871, de 10 de julho de 2012, da Constituição Estadual e da Constituição Federal, bem como identificar novas demandas para o aperfeiçoamento do Portal da ALES, visando garantir a transparência, acessibilidade, interatividade e usabilidade dos serviços e informações publicadas.

Art. 2º O Comitê Técnico Permanente do Portal da ALES terá a seguinte composição:

I – Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro, representante da Diretoria de Documentação e Informação;

II - Angele Murad, representante da Secretaria de Comunicação Social;